



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

**LEI Nº 599, DE 12 DE MARÇO DE 2007**

Concede incentivos dos tributos municipais por tempo determinado na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Horizonte a conceder incentivos, por tempo determinado, de até 20 anos, a todas as empresas e suas coligadas ou controladas, que se instalarem neste Município, com investimentos de qualquer valor.

*Parágrafo Único.* Os incentivos ora autorizados serão concedidos por Decreto, após solicitação dos interessados, com a apresentação do respectivo projeto.

**Art. 2º** Ficam isentas do pagamento do ISS as empresas contratadas ou sub-contratadas, que executem as obras de implementação ou ampliação das empresas beneficiadas com a isenção prevista no artigo 1º, cuja solicitação deverá ser feita por obra a ser executada.

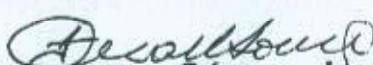
**Art. 3º** Ficam isentas do pagamento de contribuição de melhoria pela valorização imobiliária decorrente de obras públicas realizadas nas adjacências de seu estabelecimento as empresas beneficiadas com a isenção prevista no art. 1º.

**Art. 4º** A isenção prevista nesta lei estende-se ao mesmo prazo da isenção concedida, aos tributos que forem criados, em substituição ou não aos existentes, e que onerem, de alguma forma, as empresas beneficiadas por esta lei, suas coligadas ou controladas.

**Art. 5º** Os benefícios previstos nesta lei não serão estendidos às empresas já devidamente instaladas ou àquelas que já se beneficiaram de qualquer incentivo outorgado por este Município.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2007.

  
**Francisco César de Sousa**  
Prefeito Constitucional de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
Maria do Carmo de Souza  
Redatora Legislativa  
14.03.2007